



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 012/2026
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	3409/2026
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia GO.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO: 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA; 05 (CINCO) CADEIRAS DE ESCRITÓRIO; 07 (SETE) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO; 01 (UMA) AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO DE MÉDIO PORTE; DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 11271688000125003.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	29/05/2026 às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas regulamentadoras da matéria.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 14/2025
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BLL COMPRAS , disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a Rua São Paulo, Centro Mozarlândia – GO 76700-000, e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.: (62) 3348-7086
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

Valor total estimado: R\$ 179.867,61 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e, sessenta e um centavos).

19. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a **aquisição de materiais permanentes, sendo:** 01 (uma) cadeira odontológica completa; 05 (cinco) cadeiras de escritório; 07 (sete) aparelhos de ar-condicionado split 12.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo frio; 01 (uma) autoclave horizontal de solo de médio porte; **destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia-GO**, com recursos oriundos da Proposta nº 11271688000125003, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, do Edital.

19.14 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (<https://bll.org.br>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [//bll.org.br](https://bll.org.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.2 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma e treinamentos poderão ser solicitadas, através no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, por meio do Departamento de Licitações, sediado(a) à Pça **Rua São Paulo, Centro Mozarlândia – GO 76700-000, e-mail:** licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br **Tel.: (62) 3348-7086.**

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços e produtos que cotar.

2.6 A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. **2.7.** Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mozarlândia/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.9.1. Em obediência ao que estipula a **Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14**, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.1)** O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (**art. 14, §1º da Lei 14.133/2021**).
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no **artigo 69, II da lei 14.133/2021**;
- h)** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- i)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

- 2.10.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.10.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 2.10.2.1.** Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

2.10.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.10.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

2.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.10.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.10.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.10.7. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

2.10.8. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

2.10.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

2.10.14. Que tem ciência da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

2.10.15. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico **BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço [//bll.org.br](http://bll.org.br), devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Mozarlândia/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.4. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na **data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital**, tendo como referência o **horário de Brasília DF**, no sítio [//bll.org.br](http://bll.org.br).

3.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), será determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema BLL ([//bll.org.br](http://bll.org.br)), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

4.2 A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados, por meio do sistema BLL, através do site [//bll.org.br](http://bll.org.br), quando solicitadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

4.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 O VALOR DO ITEM:

4.4.1 O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.4.2 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.5 Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência – Anexo.

4.6. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA BLL

4.6.1 É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema BLL) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

4.8 Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.9 As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.10 É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.12 A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** conduzirá ao seu afastamento ao **benefício de critério de desempate**.

4.13 A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.14 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 18 deste edital.**

5.6.9. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, [//bll.org.br](http://bll.org.br).

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances:

5.7.1. Neste Pregão o **modo de disputa** adotado é o **ABERTO**.

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item.

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.

6.2 Encerrada a etapa de negociação, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3 O (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4 Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.5 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.6 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.



6.7 Considerar-se-á inexecúvel a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Edital**.

6.8 O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.9 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.10 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.11 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade disponível no sistema.



6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **NO MÍNIMO 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contados a partir da convocação de envio pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

6.3.3. A **licitante** que abandonar o certame, **deixando de enviar a documentação indicada neste Edital** na plataforma BLL ([//bll.org.br](http://bll.org.br)), se assim solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, **o Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

19.14. A Proposta, documento anexado no BLL, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

6.7.1 Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.7.3 Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

19.14.1 Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.7.5 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem

baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.7.6 Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

19.14.1 A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.7.8 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes.

6.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.10 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.11 A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.12 O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Mozarlândia/GO e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.14 Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.14 No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.17. Em caso de necessidade, a área técnica do setor solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S) E/OU PROSPECTOS dos materiais ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.

6.17.1. Havendo solicitação de amostra(s) e/ou prospectos a mesma deverá ser formalizada pela área técnica responsável devendo ser encaminhada à empresa licitante via e-mail e através da plataforma BLL. Tais documentações deverão fazer parte do processo administrativo de aquisição.

6.17.2. Se houver solicitação de amostra(s) e/ou prospectos os mesmos deverão ser apresentados, por conta da licitante, em no máximo 05 (cinco) dias úteis depois de requisitados, devidamente identificados com o número da licitação e do item e nome da licitante, sob pena de desclassificação.

6.17.3. Caso haja solicitação, a(s) amostra(s) e/ou prospectos deverão ser entregues no departamento solicitante no endereço informado no ato da solicitação e estarem devidamente embalados e identificados com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

6.17.4. A licitante que não apresentar a(s) amostra(s) e/ou prospectos dentro do prazo estipulado ou apresenta-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer nas penalidades previstas nesse edital.

6.17.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) material(is). As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda delas diante da não retirada dentro deste prazo.

6.17.6. A amostra será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.

6.17.7. Em nenhuma hipótese a(s) amostra(s) apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Da Habilitação

7.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada conforme o disposto nos **arts. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo ser comprovadas a **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, bem como o cumprimento das demais condições exigidas neste edital e seus anexos.

7.1.2. A comprovação da habilitação será realizada **preferencialmente por meio eletrônico**, utilizando-se o **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, cujas informações deverão estar devidamente atualizadas na data de análise.

7.1.3. A Administração poderá consultar outros sistemas oficiais, como o **CEI/CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Punidas**, o **Portal da Transparência** e o **CNJ – Conselho Nacional de Justiça**, a fim de verificar eventuais restrições ou sanções aplicadas à empresa licitante ou a seus representantes legais.

7.1.4. A constatação de registro ativo no CEI/CNEP, de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou de penalidade vigente que inviabilize a participação no certame, implicará **inabilitação imediata** do licitante.

7.1.5. Caso algum documento necessário à habilitação não conste do SICAF, o licitante deverá apresenta-lo por meio do sistema eletrônico do certame, sob pena de inabilitação.

7.1.6. A Administração poderá, a seu critério, realizar **diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações**, desde que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. Quando aplicável, o licitante deverá apresentar **comprovação de registro ou certificação dos equipamentos junto à ANVISA e ao INMETRO**, de acordo com o tipo de produto ofertado, conforme especificado no Termo de Referência.

7.1.8. A não apresentação ou irregularidade de qualquer documento exigido acarretará **inabilitação do licitante**, salvo quando o pregoeiro entender cabível a realização de diligência para correção ou esclarecimento.

7.1.9. As **especificações e requisitos técnicos de habilitação** encontram-se **detalhados no Termo de Referência**, o qual é **parte integrante e indissociável deste edital**, devendo ser **integralmente observados pelos licitantes** para fins de atendimento às condições de participação e habilitação no certame.

7.2. Do Julgamento

7.2.1. O julgamento das propostas observará o **critério de menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições deste edital.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências do edital e, do Termo de Referência;
- b)** Apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado;
- c)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** Contenham especificações divergentes, omissões ou irregularidades que inviabilizem a análise objetiva;
- e)** Contiverem vícios insanáveis;
- f)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.3. O **Pregoeiro poderá negociar** com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, nos termos do art. 61, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4. Após o julgamento das propostas e eventuais negociações, será realizada a **verificação da habilitação do licitante melhor classificado**. Caso não atenda às exigências, será **inabilitado**, e o Pregoeiro convocará o próximo colocado, na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento.

7.2.5. O resultado do julgamento será registrado em ata e disponibilizado no sistema eletrônico, contendo a **classificação final dos licitantes e a proposta vencedora**.

7.2.6. O julgamento observará rigorosamente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, assegurando a transparência e a isonomia entre os participantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro), em prazo estipulado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema BLL;

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema BLL poderão ser solicitados pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação de Mozarlândia – GO, **no endereço descrito na capa do Edital**.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetar a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, através da plataforma de realização do Pregão Eletrônico ([//bll.org.br](http://bll.org.br)).

9.8. A **decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada plataforma de realização do Pregão Eletrônico ([//bll.org.br](http://bll.org.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Mozarlândia/GO, qual seja: <http://www.Mozarlândia.go.gov.br>.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 30 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico [//bll.org.br](http://bll.org.br).

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação [//bll.org.br](http://bll.org.br).

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Mozarlândia – GO e, no endereço eletrônico [//bll.org.br](http://bll.org.br).

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. **(art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO

13.1. Tratando-se de aquisição direta e única, o resultado do presente certame resultará na formalização de contrato administrativo, a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contrato deverá ser formalizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.3. A adjudicatária que, injustificadamente, deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas mesmas condições da proposta vencedora.

13.4. O contrato administrativo conterá as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao objeto, regime de execução, preço, prazos, garantias, sanções e condições de pagamento.

13.5. A execução contratual reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste edital, em seu Termo de Referência e demais anexos, que integram o contrato para todos os fins.

13.6. A assinatura do contrato dependerá da comprovação da regularidade da adjudicatária, conforme exigências deste edital e da legislação vigente, incluindo a verificação junto ao SICAF e CEI/CNEP. A ausência de regularidade documental no ato da formalização impedirá a assinatura até a devida regularização.

13.7. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término do prazo de vigência estabelecido, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.9. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.

13.10. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

13.11. Após o julgamento das propostas, a adjudicação e a homologação do certame, será **formalizado o contrato administrativo**, que deverá ser **assinado pela autoridade competente e pela empresa vencedora**, consolidando as condições, prazos, valores e demais obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos, nos termos do **art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

13.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES PARA REAJUSTE OU REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Por se tratar de **aquisição única e imediata**, não haverá **reajuste ou revisão de preços**, uma vez que os valores contratados são **fixos e irreajustáveis** durante toda a vigência do contrato.

14.2. Excepcionalmente, poderá ser analisada **revisão contratual** apenas nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando comprovado o **desequilíbrio econômico-financeiro** superveniente, devidamente demonstrado e justificado pela contratada, mediante parecer técnico e autorização da autoridade competente.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

15.1.1. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.1.2. Assinar o CONTRATO no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

15.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

15.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

15.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. **(Art. 90, §2º da Lei 14.133/21).**

15.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

15.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

15.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual e das Obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que se encontram como documento Anexo deste Edital.

16. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme Termo de Referência deste processo.

16.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

16.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

16.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

16.6. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo), ficará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades)**.

17.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **Lei 14.133/2021** as seguintes sanções:

17.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e)** quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostras por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração).

17.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

18.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mozarlândia - GO.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

18.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

18.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

18.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

18.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da **Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.**

18.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Declaração Conjunta De Responsabilidade;
- Anexo V - Declaração De Atendimento à LGPD.

Mozarlândia, 04 de maio de 2026.

RENATA DE ANDRADE LIMA

Gestora do FMS
Decreto nº 005/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de materiais permanentes, sendo:** 01 (uma) cadeira odontológica completa; 05 (cinco) cadeiras de escritório; 07 (sete) aparelhos de ar-condicionado split 12.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo frio; 01 (uma) autoclave horizontal de solo de médio porte; **destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia-GO**, com recursos oriundos da Proposta nº 11271688000125003, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; • BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE DISPENSANDO FIXAÇÃO NO PISO; • CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA; • BOTÃO ON/OFF LATERAL NA BASE; • ESTOFAMENTO EM PVCROM E COURO, REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; • BRAÇO ARTICULÁVEL REBATÍVEL EM 90° COM ESTRUTURA INTERNA METÁLICA; • PEDAL DE COMANDOS COM FUNÇÕES DE RETORNO À POSIÇÃO ZERO, POSIÇÃO DE CUSPIR, BLOQUEIO DE MOVIMENTOS, ACIONAMENTO DO REFLETOR; • SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO POR MOTO-REDUTOR (24V); • ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BIARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVA POR ALAVANCA; • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220V, 50/60HZ. EQUIPO H: • 01 SERINGA TRÍPLICE, 02 TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; • TRAVAMENTO PNEUMÁTICO POR BOTÃO LATERAL; • CAPACIDADE PARA ATÉ 06 PONTAS; • PEDAL PROGRESSIVO COM CONTROLE DE VELOCIDADE; • 2 BANDEJAS COM TAMPO EM INOX REMOVÍVEL; • PAINEL DE COMANDO PAD COM CONTROLE DE MOVIMENTOS DA CADEIRA, STOP EMERGENCIAL, INVERSÃO DE ROTAÇÃO, NEGATOSCÓPIO, BIOSYSTEM E PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO. UNIDADE DE ÁGUA:	01	R\$ 19.066,00	R\$ 19.066,00

	• SENSOR DE PROXIMIDADE PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA CUSPIDEIRA; • CUBA PROFUNDA REMOVÍVEL COM RALO E TAMPA ANTIRRESPINGOS; • SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO DA ÁGUA; • 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (VENTURI) E OPÇÃO DE 2 SUCTORES PARA BOMBA DE VÁCUO; • UNIDADE E CUBA REBATÍVEIS EM 90°; • RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML; • SISTEMA PORTA-COPOS. REFLETOR DE SENSOR (LED): • ILUMINAÇÃO POR LED FRIO, SEM GERAÇÃO DE CALOR; • SENSOR DE PROXIMIDADE INFERIOR; • CABEÇOTE GIRATÓRIO 620° COM PUXADORES BILATERAIS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; • FOCO DE LUZ RETANGULAR, INTENSIDADE REGULÁVEL (15.000 A 35.000 LUX); • OPÇÃO DE MODELO SIRIUS SENSOR 5 LEDS OU SIRIUS SENSOR 3X2 LEDS (BRANCO/LARANJA).			
02	CADEIRA DE ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM AJUSTE DE ALTURA, COM UM ASSENTO DE ESPUMA REVESTIDO EM TECIDO DE MALHA E ENCOSTO DE MALHA, QUE GARANTEM VENTILAÇÃO E SUPORTE DURANTE O USO. BRAÇOS AJUSTÁVEIS EM POLIPROPILENO E O ENCOSTO DE CABEÇA E LOMBAR EM MALHA PROPORCIONANDO UM CONFORTO ADICIONAL, IDEAL PARA LONGAS JORNADAS DE TRABALHO. BASE ROBUSTA DE NYLON E OS RODÍZIOS DE 50M. COR: PRETA GIRATÓRIA REGULAGEM DE ALTURA APOIO DE BRAÇOS ENCOSTO PARA CABEÇA ASSENTO REVESTIDO POR TECIDO DE MALHA PISTÃO BASE EM NYLON RODAS EM NYLON PESOS E DIMENSÕES: LARGURA: 64 CM PROFUNDIDADE: 51 CM ALTURA: 133 CM ALTURA ASSENTO: 43 CM – 53 CM ALTURA BRAÇO: 61 CM – 71 CM PESO LÍQUIDO: 12,1 KG PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG APROXIMADAMENTE.	05	R\$ 699,62	R\$ 3.498,10
03	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER, SELO PROCEL A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CICLO FRIO.	07	R\$ 2.055,74	R\$ 14.390,18
04	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO MÉDIO PORTE, ENTRE 200 E 300 LT'S, ESTERILIZAÇÃO DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COM CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO SANITÁRIO POLIDO, ESTRUTURA ROBUSTA PARA TRABALHO CONTÍNUO, SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO E SECAGEM, CONTROLADOR MICROPROCESSADO COM PAINEL DIGITAL PARA PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DE CICLOS, SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA DE ALÍVIO,	01	R\$ 142.913,33	R\$ 142.913,33

PRESSOSTATOS E TRAVAMENTO DE PORTA COM BLOQUEIO POR PRESSÃO, MANÔMETRO E VACUÔMETRO, VEDAÇÃO EM SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE INTERNO COM RACKS/BANDEJAS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM PADRÃO NACIONAL, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 179.867,61 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e, sessenta e um centavos)			

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem como fundamento as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Aplica-se, ainda, no que couber, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre o plano de contratações anual, o estudo técnico preliminar, o gerenciamento de riscos e o termo de referência no âmbito da Administração Pública.

A contratação observará, também, os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no artigo 37 da **Constituição Federal**, bem como os princípios específicos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os do planejamento, **transparência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e julgamento objetivo**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, garantindo condições técnicas, sanitárias e operacionais compatíveis com a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

A aquisição da **cadeira odontológica completa** é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos na rede municipal, proporcionando conforto ao paciente, melhores condições de trabalho aos profissionais e adequação às normas técnicas e de biossegurança vigentes.

A **autoclave horizontal de solo de médio porte** é equipamento essencial para a esterilização de instrumentais odontológicos e demais materiais utilizados nos procedimentos clínicos, garantindo a eliminação de microrganismos por meio de vapor saturado sob pressão. Sua aquisição é indispensável para o cumprimento das normas sanitárias, prevenção de infecções cruzadas, segurança de pacientes e profissionais e regular funcionamento dos serviços de saúde. Além disso, a capacidade de médio porte permite atender à demanda da unidade com maior eficiência, reduzindo interrupções e otimizando os ciclos de esterilização.

As **cadeiras de escritório** são necessárias para proporcionar condições ergonômicas adequadas aos servidores que desempenham atividades administrativas, contribuindo para a organização do ambiente de trabalho, prevenção de problemas ocupacionais e melhoria da produtividade.

Os **aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs**, com tecnologia inverter e selo de eficiência energética, visam garantir conforto térmico nas dependências das unidades de saúde, especialmente diante das elevadas temperaturas da região, assegurando ambiente adequado ao atendimento ao público e à conservação de equipamentos e insumos.

A solução adotada — aquisição definitiva dos bens — mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, assegurando incorporação ao patrimônio público, autonomia administrativa e melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços de saúde municipal.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais permanentes descritos neste Termo de Referência visa alcançar um conjunto de resultados capazes de fortalecer a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, aprimorar o atendimento prestado à população e assegurar o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde. Os principais resultados pretendidos são:

3.1 Melhoria da Assistência Odontológica

- Garantir atendimento odontológico mais seguro, eficiente e humanizado à população.
- Proporcionar melhores condições estruturais para realização de procedimentos clínicos.
- Assegurar adequada esterilização de instrumentais por meio de autoclave compatível com a demanda da unidade.
- Elevar o padrão de qualidade dos serviços odontológicos ofertados na rede municipal de saúde.

3.2 Garantia de Biossegurança e Controle de Infecções

A garantia de biossegurança e controle de infecções refere-se à adoção de medidas estruturais, operacionais e tecnológicas destinadas a prevenir riscos biológicos no ambiente clínico, assegurando que todos os instrumentais e materiais utilizados nos atendimentos odontológicos passem por processo adequado de esterilização.

No presente caso, essa garantia será proporcionada principalmente pela utilização da autoclave horizontal de médio porte, equipamento responsável pela esterilização por vapor saturado sob pressão, método reconhecido como eficaz na eliminação de bactérias, vírus, fungos e esporos. O correto processamento dos materiais reduz significativamente o risco de contaminação cruzada entre pacientes e profissionais de saúde.

A garantia de biossegurança compreende ainda:

- Cumprimento das normas sanitárias aplicáveis ao processamento de produtos para saúde;
- Utilização de equipamentos com registro na ANVISA e dispositivos de segurança integrados;
- Controle e monitoramento dos ciclos de esterilização (tempo, temperatura e pressão);
- Manutenção das condições adequadas de higiene e desinfecção do ambiente clínico;

- Redução de riscos ocupacionais para os profissionais de saúde.

Dessa forma, a aquisição da autoclave e da cadeira odontológica adequada contribui diretamente para assegurar um ambiente clínico seguro, tecnicamente estruturado e em conformidade com as exigências regulatórias vigentes, fortalecendo a qualidade e a segurança da assistência prestada à população.

3.3 Fortalecimento da Capacidade Operacional da Unidade

- Ampliar a capacidade de atendimento da unidade de saúde.
- Reduzir interrupções nos serviços decorrentes de equipamentos inadequados ou insuficientes.
- Otimizar o tempo de atendimento por meio de equipamentos modernos e eficientes.
- Garantir maior autonomia operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Modernização da Estrutura Física e Tecnológica

- Atualizar os equipamentos utilizados na prestação dos serviços de saúde.
- Incorporar bens permanentes ao patrimônio público, assegurando melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo.
- Reduzir custos com manutenção corretiva decorrentes de equipamentos obsoletos ou inadequados.
- Proporcionar maior durabilidade e eficiência energética nos equipamentos adquiridos.

3.5 Melhoria das Condições de Trabalho dos Servidores

- Proporcionar mobiliário ergonômico adequado aos servidores administrativos.
- Reduzir riscos de doenças ocupacionais relacionadas à postura e ergonomia.
- Garantir conforto térmico nas dependências da unidade por meio de aparelhos de ar-condicionado eficientes.
- Melhorar o ambiente de trabalho, refletindo positivamente na produtividade e na qualidade do atendimento ao público.

3.6 Valorização do Atendimento Humanizado

- Assegurar maior conforto aos pacientes durante os atendimentos odontológicos.
- Garantir ambiente climatizado e adequado para espera e atendimento.
- Promover atendimento mais digno, seguro e compatível com os princípios do SUS.

Em síntese, a aquisição da cadeira odontológica completa, da autoclave horizontal de médio porte, das cadeiras de escritório e dos aparelhos de ar-condicionado representa medida estratégica para o fortalecimento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo adequação técnica dos ambientes, conformidade com as normas sanitárias e melhores condições operacionais para a execução dos serviços públicos.

A incorporação desses bens ao patrimônio público possibilitará maior eficiência na prestação dos atendimentos odontológicos, segurança nos processos de esterilização, conforto térmico nas unidades de

saúde e melhoria das condições ergonômicas de trabalho dos servidores.

Como resultado, espera-se a elevação do padrão de qualidade da assistência prestada, maior segurança aos usuários e profissionais, otimização dos recursos públicos e aprimoramento contínuo dos serviços ofertados à população de Mozarlândia-GO, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais permanentes no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os bens deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em linha de produção, sem qualquer indício de uso anterior**, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, conforme todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A entrega deverá ocorrer nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, em data e horário previamente agendados, sob acompanhamento do Fiscal de Contrato designado pela Administração.

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido;
- Manuais de operação e manutenção;
- Certificados de garantia;
- Registro ou cadastro ativo na ANVISA, quando aplicável (cadeira odontológica e autoclave);
- Declaração de conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

Nos casos que exigirem instalação (cadeira odontológica, autoclave), a contratada deverá realizar:

- Montagem e instalação completa dos equipamentos;
- Testes operacionais para comprovação do pleno funcionamento;
- Orientações básicas aos servidores designados quanto ao uso correto dos equipamentos.

Todos os equipamentos deverão ser entregues limpos, completos, com todos os acessórios, componentes, racks, suportes e itens de série devidamente instalados e plenamente operacionais.

Caso seja identificada qualquer irregularidade, divergência técnica ou defeito no momento da conferência, a contratada deverá promover a correção ou substituição do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

Todos os custos relacionados a transporte, frete, seguro, carga e descarga, instalação, testes, deslocamento de equipe técnica e quaisquer outras despesas necessárias à entrega integral do objeto no Município de Mozarlândia-GO serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo os bens ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento referente à presente contratação será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo dos materiais permanentes, devidamente entregues, instalados e em estrita conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica em conta indicada pela contratada, desde que:

- Seja apresentado o Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Administração;
- Seja apresentada nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado como Fiscal do Contrato;
- Seja comprovada a entrega integral, satisfatória e em conformidade técnica dos bens contratados;
- Sejam apresentados os documentos técnicos exigidos, inclusive registro na ANVISA.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do atesto da nota fiscal, conforme disposto no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de atraso no pagamento, desde que não haja culpa da contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

Qualquer divergência na documentação fiscal, pendência técnica ou descumprimento das condições contratuais suspenderá o prazo para pagamento até a regularização da situação, sem ônus adicional para a Administração.

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária vinculada à **Proposta nº 11271688000125003**, no valor global de R\$ 199.177,00 (cento e noventa e nove mil, cento e setenta e sete reais), destinada à aquisição de materiais permanentes para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, devidamente consignada no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

- **Fontes de Recurso: 109** (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.)
- **Dotação Orçamentária:** 15.04.10.302.0067.1201.4.4.90.52; 15.04.10.304.0067.1500.4.4.90.52.

Na Nota Fiscal apresentada, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federal;
- d) Certidão de Regularidade FGTS;



e) Certidão de Regularidade CNDT/Trabalhista.

6. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro fontes idôneas e sistemas oficiais de referência de preços públicos.

Para formação do valor estimado, foram utilizados:

- Consulta ao **Sistema de Preços CESTAS**, ferramenta especializada em banco de dados de compras públicas, com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- Levantamento de preços por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, especialmente no que se refere ao item autoclave horizontal de médio porte, considerando contratações recentes com características técnicas compatíveis;

A metodologia adotada para a fixação do valor estimado da contratação consistiu na utilização da mediana dos preços obtidos por meio do Painel de Preços e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após o expurgo de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

No caso específico da **autoclave horizontal de médio porte (200 litros)**, foi considerado, entre outras referências, orçamento extraído do PNCP, compatível com equipamentos hospitalares de características semelhantes, resultando em valor dentro da faixa praticada no mercado nacional.

Ressalta-se que a pesquisa de preços observou os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, servindo de base para definição do valor estimado da contratação e para a escolha da modalidade licitatória.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos materiais permanentes deverá observar rigorosamente as condições abaixo estabelecidas, garantindo a integridade, qualidade, conformidade técnica e pleno funcionamento dos bens adquiridos.

Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, entregues em suas embalagens originais, devidamente protegidos contra danos decorrentes de transporte e manuseio, acompanhados de Nota Fiscal, manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos.

7.1.1 Cadeira Odontológica Completa

A cadeira odontológica deverá ser entregue como conjunto completo, incluindo cadeira, equipo, refletor e unidade de água, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado, acompanhado de todos os seus componentes, acessórios e itens de série, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação.

No ato da entrega, deverão ser apresentados manual técnico, certificado de garantia e comprovação de registro ou cadastro ativo junto à ANVISA.

A contratada deverá assegurar que o equipamento seja entregue íntegro, sem avarias, com todas as funcionalidades preservadas, instalado para posterior utilização pela Administração ou por terceiros por ela designados, conforme orientações do fabricante.

7.1.2 Cadeiras de Escritório

As cadeiras deverão ser entregues com todos os seus componentes, em perfeitas condições de uso, garantindo o funcionamento adequado dos mecanismos de regulagem, rodízios, encosto, apoio de braços e demais estruturas.

Os itens deverão estar livres de defeitos, danos ou avarias, devidamente acondicionados e protegidos.

Deverão ser entregues acompanhados de certificado de garantia, sendo responsabilidade da contratada assegurar sua integridade até o recebimento definitivo.

7.1.3 Aparelhos de Ar-Condicionado 12.000 BTUs

Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues completos, incluindo unidades interna e externa, controles remotos, suportes e todos os acessórios que compõem o produto.

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, devidamente embalados e protegidos.

Deverão possuir selo de eficiência energética conforme INMETRO e ser acompanhados de manuais e certificados de garantia.

A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues íntegros e aptos para funcionamento após instalação a ser realizada pela Administração.

7.1.4 Autoclave Horizontal de Solo – Médio Porte

A autoclave horizontal de solo – médio porte deverá ser entregue completa, incluindo todos os componentes, acessórios, racks e sistemas necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, livre de avarias, devidamente acondicionado e acompanhado de manual técnico, certificado de garantia e comprovação de registro ou cadastro ativo na ANVISA.

A contratada deverá assegurar que o equipamento seja entregue íntegro, com todos os seus sistemas preservados, incluindo câmara de esterilização, sistemas de vedação, controle de temperatura e pressão, dispositivos de segurança e painel de controle, instalado e, apto para funcionamento.

A contratante não será responsabilizada por falhas, danos ou mau funcionamento decorrentes de instalação inadequada, configuração incorreta ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante, desde que não decorrentes de defeito de fabricação.

7.2 Condições Gerais

Todos os custos relacionados à entrega, incluindo transporte, frete, seguro, carga e descarga

e deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Os bens deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria, defeito ou inconformidade. Caso sejam identificadas irregularidades no ato da entrega ou durante a conferência, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade técnica dos bens, qualidade dos materiais e atendimento integral às especificações previstas neste Termo de Referência.

8. DO LOCAL DE RECEBIMENTO

A entrega dos materiais permanentes objeto desta contratação deverá ocorrer nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, situado no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário comercial e mediante agendamento prévio com o responsável pelo recebimento.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o que ocorrer primeiro.

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e higiene, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar todos os documentos obrigatórios referentes aos bens fornecidos, incluindo:

- Nota fiscal original emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO;
- Manuais de operação e manutenção dos equipamentos;
- Certificados de garantia dos produtos;
- Comprovação de registro ou cadastro ativo na ANVISA, quando aplicável (equipamentos médico-odontológicos);
- Declaração de conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Demais documentos técnicos pertinentes ao objeto contratado.

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, conforme previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Recebimento Provisório – realizado pelo Fiscal de Contrato designado, no ato da entrega, mediante verificação preliminar das condições dos bens, integridade física, quantidade, documentação apresentada e atendimento às especificações contratuais.

2. Recebimento Definitivo – ocorrerá após vistoria técnica minuciosa, conferência detalhada da documentação e verificação da conformidade dos bens com todas as exigências deste Termo de Referência, resultando na emissão formal do Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, não conformidades, avarias, ausência de componentes ou divergências técnicas, os bens serão recusados, devendo a contratada realizar as correções

necessárias ou substituição dos itens no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Durante o período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, os bens permanecerão sob responsabilidade integral da contratada, que deverá assegurar sua integridade, funcionamento e conformidade técnica, bem como cumprir integralmente a garantia ofertada.

A Administração reserva-se o direito de rejeitar os bens, suspender o recebimento ou solicitar novas verificações caso identifique qualquer divergência entre o objeto entregue e as especificações constantes do edital, proposta e Termo de Referência.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato decorrente desta contratação deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada cumprir integralmente os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos bens, devendo assegurar que todos os itens sejam entregues em conformidade com as especificações exigidas, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que terá competência para:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Conferir a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas;
- Registrar ocorrências e eventuais irregularidades;
- Determinar correções, substituições ou ajustes necessários;
- Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando as medidas corretivas necessárias dentro dos prazos estabelecidos. Qualquer irregularidade verificada na execução contratual deverá ser sanada pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

O descumprimento das obrigações contratuais, o atraso na entrega, a entrega em desacordo com as especificações ou qualquer outra falha na execução sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

A execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva entrega dos resultados pretendidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá executar o fornecimento do objeto de forma integral, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta vencedora, sendo responsável por:

- I** – Cumprir integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, fornecendo os materiais permanentes (cadeira odontológica, autoclave, cadeiras de escritório e aparelhos de ar-condicionado) em conformidade com as exigências estabelecidas.
- II** – Fornecer bens novos, de primeiro uso, em linha de produção, sem avarias, desgastes ou qualquer indício de utilização prévia.
- III** – Garantir que todos os componentes, peças, materiais e equipamentos sejam novos, originais, certificados e compatíveis com as especificações exigidas.
- IV** – Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga e descarga e quaisquer outros custos necessários à entrega dos bens no Município de Mozarlândia-GO.
- V** – Entregar os bens em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e higiene, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.
- VI** – Fornecer todos os documentos obrigatórios no ato da entrega, incluindo Nota Fiscal, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e comprovação de registro na ANVISA, quando aplicável.
- VII** – Assegurar que os equipamentos sejam entregues com todos os seus acessórios, componentes e itens de série completos, aptos para funcionamento após instalação.
- VIII** – Corrigir, substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou divergências constatadas no momento da entrega ou durante o período de garantia.
- IX** – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento do objeto.
- X** – Prestar suporte técnico durante o período de garantia, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação dos bens fornecidos.
- XI** – Atender às solicitações da Administração no prazo estabelecido, prestando informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução do contrato.
- XII** – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- XIII** – Garantir os bens fornecidos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, assegurando assistência técnica e substituição de peças defeituosas quando necessário.

Parágrafo Primeiro. A contratada é responsável por todos os atos praticados por seus prepostos ou representantes durante a execução contratual, respondendo civil, administrativa e penalmente pelos danos que causar à Administração Pública.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, inclusive advertência, multa, suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação de outras medidas legais cabíveis.

10.2. Obrigações da Contratante

Compete ao Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

- I** – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, designando Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- II** – Realizar a conferência detalhada dos bens no momento da entrega, verificando documentação, integridade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas.
- III** – Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências contratuais.
- IV** – Notificar formalmente a contratada para correção de eventuais irregularidades, estabelecendo prazo adequado para saneamento.
- V** – Efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
- VI** – Disponibilizar as informações necessárias ao pleno cumprimento do contrato, quando solicitado pela contratada.
- VII** – Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e das normas legais durante toda a vigência do contrato.
- VIII** – Respeitar os prazos previstos para análise, conferência, aceite, pagamento e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

Parágrafo Primeiro. O Fiscal de Contrato deverá atuar de forma contínua, registrando em relatório as ocorrências relevantes durante a execução contratual, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações e cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo. O acompanhamento e a fiscalização do contrato não eximem a contratada de suas responsabilidades, tampouco transferem à Administração a obrigação de reparar danos decorrentes de culpa ou dolo da contratada.

Parágrafo Terceiro. Caberá à Administração adotar medidas administrativas e jurídicas cabíveis, visando resguardar o interesse público, sempre que houver indício de irregularidade, inexecução contratual ou danos ao erário.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MATERIAIS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

A habilitação das empresas participantes deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como os documentos referentes à conformidade do material ofertado.

11.1. Documentos Relativos aos Materiais

Os documentos de habilitação e de comprovação técnica do material deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após o encerramento da fase de lances, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, de modo a assegurar o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I** – Catálogo, folder, ficha técnica ou memorial descritivo contendo **todas as características** dos itens ofertados, compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
- II** – Certificados de garantia dos itens;
- III** – Declaração de que todos os itens serão entregues de acordo com as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa e, quando emitidos em idioma estrangeiro, acompanhados de tradução.

Parágrafo Segundo. A Administração reserva-se o direito de **solicitar catálogos complementares ou declarações adicionais** para fins de verificação da conformidade técnica, sempre que julgar necessário.

11.2. Documentos de Habilitação das Empresas Licitantes

As empresas participantes deverão comprovar **regularidade jurídica, fiscal, técnica e trabalhista**, em conformidade com o disposto nos arts. **62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, apresentando os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c)** Documento de eleição ou nomeação dos atuais administradores, quando aplicável;
- d)** Eventuais alterações contratuais pertinentes.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

licitante;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Balanco patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social e demais demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observado o seguinte: É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.; O balanço deverá estar assinado por contador e pelo representante legal da empresa, com a devida prova de registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

c) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como garantia de que a empresa dispõe de estrutura financeira para suportar os custos iniciais e assegurar a continuidade da execução contratual.

d) A comprovação do Patrimônio Líquido deverá ser extraída do balanço patrimonial apresentado na forma da alínea "b" deste item, não sendo admitidas atualizações monetárias ou avaliações de ativos efetuadas fora do exercício social, salvo se previstas em lei específica.

IV – Qualificação Técnica:

Atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Nota Fiscal fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para **fornecimento de materiais permanentes, incluindo equipamentos médico-odontológicos, mobiliário e equipamentos de climatização**, compatíveis com o objeto da presente licitação.

V – Declarações Complementares:

- a) Declaração de inexistência de trabalho infantil e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, quanto à vedação de contratação de agentes públicos impedidos;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;
- d) Outros documentos que possam ser exigidos no edital, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- e) Declaração de que cumpre rigorosamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas aplicáveis, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Todos os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública de julgamento e poderão ser consultados diretamente no **SICAF**.

Parágrafo Segundo. A Administração poderá realizar diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.

Parágrafo Terceiro. A falta de apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação em desacordo com as disposições do edital implicará na **inabilitação da licitante**, conforme os princípios da legalidade e do julgamento objetivo previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, o atendimento às condições de recebimento, a garantia contratual, bem como o suporte técnico relativo ao objeto fornecido.

O prazo de vigência iniciará **a partir da data de sua assinatura**, abrangendo todas as fases necessárias à **entrega, conferência, recebimento provisório e definitivo** dos itens objeto desta contratação, bem como ao cumprimento de eventuais obrigações contratuais posteriores, como a garantia técnica e documental.

Parágrafo Primeiro. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do objeto, que será de **até 10 (dez) dias úteis**, conforme disposto neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. Em caso de necessidade devidamente comprovada, a Administração poderá, mediante justificativa formal e com base no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **prorrogar a vigência do contrato**, com o objetivo de assegurar a plena execução do objeto e o atendimento do interesse público.

Parágrafo Terceiro. O término do prazo de vigência contratual não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da **garantia do bem fornecido**, que permanecerá válida pelo período estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Nos termos do disposto no **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência:

Quando o descumprimento for considerado leve, sem prejuízo significativo à Administração, servindo como registro formal para reincidência futura.

II – Multa:

Aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, recusa em corrigir irregularidades, ou qualquer outra infração contratual, conforme os seguintes percentuais:

a) Multa de mora: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos itens, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa por inexecução parcial: até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

c) Multa por inexecução total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis;

d) Multa por descumprimento de obrigação contratual: de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal:

Poderá ser aplicada à contratada que, por dolo, fraude, inexecução injustificada ou comportamento irregular, prejudicar a execução contratual ou causar danos ao erário, ficando impedida de licitar e contratar com o Município de Mozarlândia-GO, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Quando comprovado que a contratada agiu com má-fé, fraude ou prática de atos ilícitos com o intuito de frustrar o caráter competitivo do certame ou de obter vantagem indevida, nos termos do **art. 156, inciso IV e art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

Esta sanção impedirá a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

Parágrafo Primeiro. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante **notificação formal** com prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de justificativas.

Parágrafo Terceiro. As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à contratada** ou da garantia contratual, se houver, ou ainda, se for o caso, **cobradas judicialmente e inscritas em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais **danos materiais ou morais** causados à Administração, nem de responder pelas **perdas e prejuízos decorrentes da inexecução contratual**, podendo a Administração exigir indenização complementar caso o valor das multas aplicadas seja insuficiente para cobrir os danos efetivamente causados.

Parágrafo Quinto. As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, quando cabível, e poderão ser comunicadas a órgãos de controle, a órgãos de fiscalização e a outros entes públicos competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Sexto. Em caso de reincidência ou constatação de má-fé, dolo ou fraude, a Administração poderá aplicar as penalidades mais graves previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Sétimo. O prazo para pagamento de multa será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação. O não pagamento no prazo ensejará a cobrança judicial com juros e correção monetária, além de inscrição em dívida ativa.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os materiais permanentes fornecidos deverão possuir **garantia integral**, abrangendo todos os equipamentos (cadeira odontológica, autoclave, cadeiras de escritório e aparelhos de ar-condicionado), sob responsabilidade exclusiva da contratada, conforme as condições abaixo estabelecidas.

A contratada deverá garantir os bens contra defeitos de fabricação, montagem, materiais e funcionamento, assegurando à Administração cobertura completa durante todo o período de garantia ofertado, independentemente da origem do componente ou equipamento fornecido.

A garantia mínima deverá contemplar, no mínimo:

I – Garantia dos equipamentos médico-odontológicos (cadeira odontológica e autoclave), abrangendo todos os seus sistemas, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos e estruturais, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

II – Garantia dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo unidade interna, unidade externa, compressor, sistema elétrico, componentes eletrônicos, tubulações internas do equipamento e demais partes essenciais ao funcionamento;

III – Garantia das cadeiras de escritório, abrangendo estrutura, base, rodízios, sistema de regulagem, encosto, assento e demais componentes estruturais e funcionais;

IV – Garantia de todos os acessórios e componentes, assegurando que os itens fornecidos sejam originais, novos e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

V - Condições Específicas da Autoclave, para a autoclave horizontal de médio porte, a garantia deverá contemplar, adicionalmente:

- Funcionamento adequado dos sistemas de esterilização por vapor sob pressão;
 - Integridade da câmara interna em aço inoxidável, vedação da porta e sistemas de fechamento;
 - Funcionamento dos sensores de temperatura, pressão e sistemas de segurança;
 - Desempenho do controlador eletrônico/microprocessado e dos ciclos de esterilização;
 - Vedação eficiente, sem vazamentos de vapor ou perda de pressão;
 - Conformidade com as normas sanitárias e operacionais aplicáveis.
- a)** Durante o período de garantia, deverão ser assegurados:
- Ajustes e calibrações necessárias para manutenção da eficiência dos ciclos;
 - Correção de falhas que comprometam o processo de esterilização;
 - Substituição de componentes críticos, como resistências, válvulas, sensores e sistemas de vedação, quando necessário.

A ocorrência de falhas que comprometam a esterilização adequada dos materiais será considerada **defeito grave**, devendo ser sanada com prioridade máxima ou, se necessário, mediante substituição do equipamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos constatados, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, incluindo, quando necessário:

- Substituição de peças defeituosas;
- Fornecimento de mão de obra técnica especializada;
- Ajustes, reparos ou correções de funcionamento;
- Substituição integral do equipamento, nos casos em que o defeito não possa ser sanado de forma definitiva.

Caso seja necessário o encaminhamento de qualquer equipamento para assistência técnica, caberá à contratada providenciar integralmente o transporte, retirada e devolução do bem, sem custos adicionais para a Administração.

A contratada deverá manter disponíveis, durante todo o período de garantia, canais oficiais de atendimento, tais como telefone, e-mail ou sistema eletrônico, destinados à abertura de chamados, acompanhamento de solicitações e suporte técnico.

A constatação de defeito grave ou vício recorrente, que comprometa a utilização do equipamento e não seja sanado de forma definitiva, poderá ensejar, a critério da Administração, a substituição integral do bem, sem ônus ao Município, nos termos da legislação aplicável.

15. DO NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS

Considerando que o objeto desta contratação consiste na aquisição de materiais permanentes diversos, admite-se o **parcelamento do objeto em itens**, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, **não será admitido o parcelamento dentro de cada item**, devendo o fornecimento ocorrer de forma integral para cada item adjudicado, uma vez que:

- Cada item representa um bem completo, com características próprias e indivisíveis;
- O fracionamento do item poderia comprometer a funcionalidade, a integridade e a padronização dos equipamentos;
- A divisão poderia gerar incompatibilidade entre componentes e prejudicar a garantia do fabricante;
- Poderia haver prejuízo à eficiência administrativa, ao controle e à fiscalização contratual.

Dessa forma, a licitação será realizada por itens, sendo permitida a participação dos licitantes em um ou mais itens, conforme seu interesse, **devendo cada item ser fornecido integralmente pelo respectivo vencedor**, sem fracionamento.

Tal medida assegura o equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a necessidade de garantir a qualidade, funcionalidade e eficiência na execução contratual, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do gestor e dos fiscais já designados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato próprio, nos termos da legislação vigente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pelo recebimento dos itens e pela emissão de relatórios técnicos e atestados de conformidade. Os nomes e cargos dos servidores designados constam no ato de nomeação específico, juntado aos autos do processo administrativo.

Para atuar como fiscal, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do referido processo licitatório indico os seguintes servidores: Marcio Adriano do Carmo, inscrito no CPF sob o nº 801.667.761-49, ocupante do cargo de Diretor de Saúde.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá como base para a elaboração do edital, minuta contratual e demais documentos necessários à realização do certame licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxx/2026

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de materiais permanentes, sendo:** 01 (uma) cadeira odontológica completa; 05 (cinco) cadeiras de escritório; 07 (sete) aparelhos de ar-condicionado split 12.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo frio; 01 (uma) autoclave horizontal de solo de médio porte; **destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia-GO**, com recursos oriundos da Proposta nº 11271688000125003, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	Unidade	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
VALOR TOTAL: R\$					

Razão Social:
CNPJ:
Endereço correspondência:
E-mail:
Telefone:
Prazo de validade da proposta:
Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade: UF
.....
Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata: Nome completo: RG: CPF: Data de nascimento: Endereço de residência: Cidade: Profissão: E-mail particular: E-mail institucional: Telefone:
Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.
Local , de de 2025.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura. (O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, VISANDO À **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 11.271.688/0001-60, neste ato representada por sua gestora a Senhora Renata de Andrade Lima, inscrita no CPF nº. Doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - GO neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ SSP/GO, e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº xxxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **aquisição de materiais permanentes, sendo:** 01 (uma) cadeira odontológica completa; 05 (cinco) cadeiras de escritório; 07 (sete) aparelhos de ar-condicionado split 12.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo frio; 01 (uma) autoclave horizontal de solo de médio porte; **destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia-GO**, com recursos oriundos da Proposta nº 11271688000125003, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que integra este instrumento, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2026, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente à presente contratação será efetuado **em parcela única**, após o **recebimento definitivo dos itens**, em estrita conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

4.2. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária ou transferência eletrônica** em conta indicada pela contratada, desde que:

4.2.1 Seja apresentado o **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Administração;

4.2.2 Seja apresentada **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pelo servidor designado como **Fiscal de Contrato**;

4.2.3 A contratada comprove **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS**, no momento do pagamento, conforme o art. 137, §2º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

4.2.4 Seja comprovada a **entrega integral, satisfatória e em conformidade técnica** do objeto contratado.

4.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da nota fiscal**, conforme o art. 141, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.4. A não apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente implicará na suspensão do pagamento até a completa regularização da situação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Fornecimento em local indicado pela Administração, **em horário comercial e mediante agendamento prévio**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto contratual ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório:

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos bens, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante verificação preliminar quanto à quantidade, integridade física, condições de conservação e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA.

II – Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade dos bens, funcionamento, compatibilidade com as especificações técnicas e análise da documentação apresentada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e higiene, acompanhados de Nota Fiscal, manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos contratualmente.

Parágrafo Segundo. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratuais, o objeto será recusado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, durante o período de garantia.

Parágrafo Quinto. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, os bens permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar sua integridade e pleno funcionamento.

Parágrafo Sexto. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para fins de atesto da Nota Fiscal e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, entre outras:

A empresa contratada deverá executar o fornecimento do objeto de forma integral, obedecendo a todas as condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência, no edital e em sua proposta vencedora, sendo responsável por:

7.1.1 Entregar os materiais permanentes (cadeira odontológica, autoclave, cadeiras de escritório e aparelhos de ar-condicionado) novos, de primeiro uso, em linha de produção, atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

7.1.2 Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, livres de defeitos, avarias ou qualquer indício de uso anterior;

7.1.3 Fornecer, no ato da entrega, nota fiscal original, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos;

7.1.4 Responder integralmente pelos vícios, falhas e defeitos que vierem a ser constatados durante o período de garantia, providenciando, sem ônus para a Administração, o reparo, substituição de peças ou, quando necessário, a substituição do equipamento;

7.1.5 Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.1.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

7.1.7 Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando a devida justificativa;

7.1.8 Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado;

7.1.9 Assegurar que todos os equipamentos sejam entregues com seus componentes, acessórios e itens de série completos, conforme especificações técnicas exigidas;

7.1.10 Manter canal de atendimento e suporte técnico durante o período de garantia, assegurando resposta e solução em prazo compatível com a necessidade da Administração;

7.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.12 Observar e cumprir todas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis aos equipamentos fornecidos, especialmente aqueles sujeitos à regulação da ANVISA, quando aplicável.

7.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e neste contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Compete ao **Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado como **Fiscal de Contrato**, conforme o art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**;

8.1.2 Providenciar a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho, garantindo a disponibilidade orçamentária e financeira para execução da despesa;

8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato;

8.1.4 Receber e conferir os itens entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas, a integridade física e a documentação exigida;

8.1.5 Emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 140 da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

8.1.6 Atestar a nota fiscal após a verificação da conformidade do objeto, para fins de pagamento;

- 8.1.7 Efetuar o pagamento à contratada** dentro do prazo e das condições estabelecidas no contrato, observando a dotação orçamentária e a legislação vigente;
- 8.1.8 Aplicar as penalidades cabíveis** em caso de descumprimento contratual, conforme os arts. 156 a 159 da **Lei nº 14.133/2021**;
- 8.1.9 Promover o registro e arquivamento** de todos os documentos relacionados à execução contratual, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos;
- 8.1.10 Adotar medidas preventivas e corretivas** para assegurar a boa execução contratual, a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização dos recursos públicos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os materiais permanentes fornecidos deverão possuir **garantia integral**, abrangendo todos os equipamentos (cadeira odontológica, autoclave, cadeiras de escritório e aparelhos de ar-condicionado), sob responsabilidade exclusiva da contratada, conforme as condições abaixo estabelecidas.

9.2 A contratada deverá garantir os bens contra defeitos de fabricação, montagem, materiais e funcionamento, assegurando à Administração cobertura completa durante todo o período de garantia ofertado, independentemente da origem do componente ou equipamento fornecido.

9.3 A garantia mínima deverá contemplar, no mínimo:

9.3.1 Garantia dos equipamentos médico-odontológicos (cadeira odontológica e autoclave), abrangendo todos os seus sistemas, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos e estruturais, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

9.3.2 Garantia dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo unidade interna, unidade externa, compressor, sistema elétrico, componentes eletrônicos, tubulações internas do equipamento e demais partes essenciais ao funcionamento;

9.3.3 Garantia das cadeiras de escritório, abrangendo estrutura, base, rodízios, sistema de regulagem, encosto, assento e demais componentes estruturais e funcionais;

9.3.4 Garantia de todos os acessórios e componentes, assegurando que os itens fornecidos sejam originais, novos e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

9.3.5 Condições Específicas da Autoclave, para a autoclave horizontal de médio porte, a garantia deverá contemplar, adicionalmente:

- a)** Funcionamento adequado dos sistemas de esterilização por vapor sob pressão;
- b)** Integridade da câmara interna em aço inoxidável, vedação da porta e sistemas de fechamento;
- c)** Funcionamento dos sensores de temperatura, pressão e sistemas de segurança;
- d)** Desempenho do controlador eletrônico/microprocessado e dos ciclos de esterilização;
- e)** Vedação eficiente, sem vazamentos de vapor ou perda de pressão;
- f)** Conformidade com as normas sanitárias e operacionais aplicáveis.

9.3.5.1 Durante o período de garantia, deverão ser assegurados:

- a)** Ajustes e calibrações necessárias para manutenção da eficiência dos ciclos;
- b)** Correção de falhas que comprometam o processo de esterilização;

- c) Substituição de componentes críticos, como resistências, válvulas, sensores e sistemas de vedação, quando necessário.

9.4 A ocorrência de falhas que comprometam a esterilização adequada dos materiais será considerada **defeito grave**, devendo ser sanada com prioridade máxima ou, se necessário, mediante substituição do equipamento.

9.5 Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos constatados, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, incluindo, quando necessário:

9.5.1 Substituição de peças defeituosas;

9.5.2 Fornecimento de mão de obra técnica especializada;

9.5.3 Ajustes, reparos ou correções de funcionamento;

9.5.4 Substituição integral do equipamento, nos casos em que o defeito não possa ser sanado de forma definitiva.

9.6 Caso seja necessário o encaminhamento de qualquer equipamento para assistência técnica, caberá à contratada providenciar integralmente o transporte, retirada e devolução do bem, sem custos adicionais para a Administração.

9.7 A contratada deverá manter disponíveis, durante todo o período de garantia, canais oficiais de atendimento, tais como telefone, e-mail ou sistema eletrônico, destinados à abertura de chamados, acompanhamento de solicitações e suporte técnico.

9.8 A constatação de defeito grave ou vício recorrente, que comprometa a utilização do equipamento e não seja sanado de forma definitiva, poderá ensejar, a critério da Administração, a substituição integral do bem, sem ônus ao Município, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A fiscalização da execução contratual caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, que atuará como Fiscal do Contrato, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências relevantes em relatórios de acompanhamento, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Nos termos do disposto no **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência:

Quando o descumprimento for considerado leve, sem prejuízo significativo à Administração, servindo como registro formal para reincidência futura.

II – Multa:

Aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, recusa em corrigir irregularidades, ou qualquer outra infração contratual, conforme os seguintes percentuais:

- a) Multa de mora:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos itens, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa por inexecução parcial:** até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;
- c) Multa por inexecução total:** até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis;
- d) Multa por descumprimento de obrigação contratual:** de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal:

Poderá ser aplicada à contratada que, por dolo, fraude, inexecução injustificada ou comportamento irregular, prejudicar a execução contratual ou causar danos ao erário, ficando impedida de licitar e contratar com o Município de Mozarlândia-GO, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Quando comprovado que a contratada agiu com má-fé, fraude ou prática de atos ilícitos com o intuito de frustrar o caráter competitivo do certame ou de obter vantagem indevida, nos termos do **art. 156, inciso IV e art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

Esta sanção impedirá a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

Parágrafo Primeiro. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante **notificação formal** com prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de justificativas.

Parágrafo Terceiro. As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à contratada** ou da garantia contratual, se houver, ou ainda, se for o caso, **cobradas judicialmente e inscritas em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais **danos materiais ou morais** causados à Administração, nem de responder pelas **perdas e prejuízos decorrentes da inexecução contratual**, podendo a Administração exigir indenização complementar caso o valor das multas aplicadas seja insuficiente para cobrir os danos efetivamente causados.

Parágrafo Quinto. As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, quando cabível, e poderão ser comunicadas a órgãos de controle, a órgãos de fiscalização e a outros entes públicos competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Sexto. Em caso de reincidência ou constatação de má-fé, dolo ou fraude, a Administração poderá aplicar as penalidades mais graves previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Sétimo. O prazo para pagamento de multa será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação. O não pagamento no prazo ensejará a cobrança judicial com juros e correção monetária, além de inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de forma motivada e mediante ato formal da Administração, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, entre outros previstos em lei:

- I** – o **não cumprimento** ou o **cumprimento irregular** das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II** – a **lentidão na execução**, de modo a comprometer a entrega do objeto no prazo contratual;
- III** – a **paralisação da execução** sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- IV** – a **subcontratação total ou parcial** não autorizada;
- V** – a ocorrência de **fraude, irregularidades fiscais, trabalhistas ou documentais**;
- VI** – a rescisão ou suspensão da garantia pela fabricante por culpa da CONTRATADA;
- VII** – a recusa injustificada em corrigir falhas, defeitos ou irregularidades no objeto fornecido;
- VIII** – o cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

12.3. A rescisão poderá ocorrer:

- a) Unilateralmente pela Administração**, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;

- b) Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que vantajosa para a Administração;
- c) Judicialmente**, nos casos previstos em lei.

12.4. Em caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, bem como **reter créditos** eventualmente devidos até o limite dos prejuízos causados.

12.5. A rescisão contratual por culpa da CONTRATADA não a exime de:

I – responder por perdas, danos e prejuízos causados à Administração;

II – cumprir as obrigações relativas à **garantia dos itens**, quando já entregue;

III – reparar integralmente os danos materiais e administrativos decorrentes da inexecução.

12.6. Em caso de rescisão amigável, as partes firmarão **termo específico**, com indicação das condições pactuadas, dos saldos financeiros e das responsabilidades remanescentes de cada parte.

12.7. A Administração poderá, caso necessário, assumir diretamente ou contratar terceiros para concluir a execução do objeto, **às expensas da CONTRATADA**, quando a rescisão ocorrer por culpa desta, conforme previsto em lei.

12.8. A rescisão contratual produzirá efeitos imediatos após sua formalização, sem prejuízo da cobrança ou manutenção de responsabilidades anteriores ao ato que a motivou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, abrangendo todas as fases necessárias à entrega, conferência, recebimento provisório e definitivo dos itens, bem como ao cumprimento de obrigações contratuais posteriores.

13.2. A eficácia do contrato e o início da contagem de seu prazo de vigência estão condicionados à divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega do objeto, que será de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento, a qual somente poderá ser expedida após a condição de eficácia prevista no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo. Em caso de necessidade devidamente comprovada, a Administração poderá, mediante justificativa formal e com base no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, prorrogar a vigência do contrato para assegurar a plena execução do objeto e o atendimento do interesse público.

Parágrafo Terceiro. O término do prazo de vigência contratual não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia do bem fornecido, que permanecerá válida pelo período estabelecido no Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária vinculada à **Proposta nº 11271688000125003**, no valor global de R\$ 199.177,00 (cento e noventa e nove mil, cento e setenta e sete reais), destinada à aquisição de materiais permanentes para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, devidamente consignada no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

- **Fontes de Recurso: 109** (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.)
- **Dotação Orçamentária:** 15.04.10.302.0067.1201.4.4.90.52; 15.04.10.304.0067.1500.4.4.90.52.

Os recursos serão utilizados exclusivamente para a **aquisição de materiais permanentes, sendo:** 01 (uma) cadeira odontológica completa; 05 (cinco) cadeiras de escritório; 07 (sete) aparelhos de ar-condicionado split 12.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo frio; 01 (uma) autoclave horizontal de solo de médio porte; **destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia-GO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório, observadas as disposições da legislação vigente e das normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mozarlândia GO para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Mozarlândia – GO, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(Nome da Empresa): CNPJ/MF nº Endereço Completo:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está incurso em nenhuma das proibições do art. do art. da lei 14.133/2021;
2. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
4. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Mozarlândia;
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, -----de -----de 2026. (ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028



*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou
procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2026

EMPRESA: _____ CNPJ: __ ENDEREÇO: __

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

MOZARLÂNDIA, __ de de 2026.

Assinatura do representante legal